



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 194, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de título de utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério de Madureira em Laranjal do Jari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base no Inciso XII, §1º do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, fica concedido Título de Utilidade Pública, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério de Madureira – Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º - Este Título dar-se-á pelos inúmeros trabalhos sociais que a Igreja trouxe às crianças, jovens e adultos de Laranjal do Jari.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal do Jari, 21 de dezembro de 2001.

REGINALDO BRITO DE MIRANDA
Prefeito Municipal